

Diário Oficial

saojosedabelavista.sp.gov.br

do município



**Município de
São José da
Bela Vista**

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 869

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de registro de preço	3
Poder Legislativo	83
Atos Legislativos	83
Outros atos de processo legislativo	83

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: <https://saojosedabelavista.sp.gov.br>

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2025
CONTRATOS/ADITIVOS**

Contrato nº 0043/2025 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista Contratada: VALE CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.216.408/0001-94. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de execução de obra civil de construção da pista de caminhada nas avenidas José de Freitas Gomes e Vereador Roque Rodrigues de Souza, conforme convênio 387.00000189/2023-11 firmado entre governo do estado de São Paulo por meio da secretaria da justiça e cidadania e o município de São José da Bela Vista-SP, de acordo com projeto, planilhas edital e seus anexos. Valor R\$ 698.000,00 – Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 0002/2025**. Proc. nº 4002/2025. Assinatura: 24/12/2025.

.....



Atas de registro de preço



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025
PROCESSO 8047/2025

ATA DE REGISTRO 8407/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS II PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, processo administrativo n.º 8047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.140.339/0001-01 – IE: 442.482.406.119 com sede na rua Jundiáí, 41, Bairro Matriz, Mauá / SP - CEP: 09370-180, E-mail: comercial@alvdistribuidora.com.br, licitacao@alvdistribuidora.com.br, Telefone: (11) 2375-6725, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE MARTINS FEITOSA, [REDACTED];

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRIPTIVO	VALOR	TOTAL
13	NEOCATE LCP/DANONE	1.250	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 1ª INFÂNCIA (0 A 3 ANOS), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA DE 400 G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP. (AÇÃO JUDICIAL)	R\$ 148,00	R\$ 185.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 185.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saososedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 24 de dezembro de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ALEXANDRE MARTINS FEITOSA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Larissa de Sousa Turcheti
Farmacêutica

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 7 | 11

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;**CONTRATADA:** A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito MunicipalAlexandre Martins Feitosa
A.L.V. Distrib. De Prod. Hospitalares LTDASilvio Augusto Balan Garcia
Secretário da SaúdeRua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP****CONTRATADA: A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ATA DE REGISTRO Nº 8407/2025**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 24 de dezembro de 2025

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 9 | 11



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE MARTINS FEITOSA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvio Augusto Balan Garcia

Cargo: Secretário da Saúde

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Larissa de Sousa Turcheti

Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 37.140.339/0001-01

ATA DE REGISTRO Nº 8407/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025
PROCESSO 8047/2025

ATA DE REGISTRO 8408/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS II PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, processo administrativo nº 8047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.313.494/0001-58 – IE: 5186605400016 com sede na RUA CORREA NETO 671, CENTRO DE POÇOS DE CALDAS/MG – CEP: 37.701-016, E-mail: comercial@smhospitalar.com.br, Telefone: (35) 3721-2591, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. CAROLINA SALLES MARQUES MAIA, inscrito no CPF nº [REDACTED]

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRIPTIVO	VALOR	TOTAL
6	PRODIET	1.500	UND	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL; LÍQUIDA; BALANCEADA; POLIMÉRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA; HIPERCALÓRICA (MÍNIMA DE 1 KCAL/ML); COM ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS; COM MALTODEXTRINA; ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM; EM SISTEMA ABERTO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1.000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSSOURCE.	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
14	PRODIET	500	UND	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL; LÍQUIDA; BALANCEADA; POLIMÉRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA; HIPERCALÓRICA (MÍNIMA DE 1 KCAL/ML); COM ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS; COM MALTODEXTRINA; ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM; EM SISTEMA ABERTO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1.000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSSOURCE 1.	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 24 de dezembro de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
CAROLINA SALLES MARQUES MAIA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Larissa de Sousa Turcheti
Farmacêutica

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 7 | 11

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;**CONTRATADA:** COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Carolina Salles Marques Maia
Comercial Sm Hospitalar LTDA

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP****CONTRATADA: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA****ATA DE REGISTRO Nº 8408/2025**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 24 de dezembro de 2025

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 9 | 11



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CAROLINA SALLES MARQUES MAIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvio Augusto Balan Garcia

Cargo: Secretário da Saúde

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Larissa de Sousa Turcheti

Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 26.313.494/0001-58

ATA DE REGISTRO Nº 8408/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025
PROCESSO 8047/2025

ATA DE REGISTRO 8409/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS II PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, processo administrativo nº 8047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.113.338/0001-34– IE: 587.379.590.118 com sede na AVENIDA 51, Nº 1036 – JARDIM KENNEDY, Município: RIO CLARO Estado: SP CEP: 13501-520, E-mail: vendas@easypell.com.br, contato@easypell.com.br, Telefone: (19) 3531-2347, (19) 3532-0232, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA, [REDACTED];

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRIPTIVO	VALOR	TOTAL
16	D	500	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (APROX. 1 KCAL/ML), PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, FONTE DE 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ÔMEGA 3 (DHA/EPA) E MIX DE FIBRAS PREBIÓTICAS. SABOR BAUNILHA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA OU POTE COM PESO LÍQUIDO DE 800 G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO FORTINI COMPLETE.	R\$ 63,90	R\$ 31.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 24 de dezembro de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME
LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Larissa de Sousa Turcheti
Farmacêutica

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 7 | 11

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;**CONTRATADA:** EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Lucas Delphim Guerra Da Silva
Easy Comercial Hospitalar LTDA – ME

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP****CONTRATADA: EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME****ATA DE REGISTRO Nº 8409/2025**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 24 de dezembro de 2025

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 9 | 11



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvio Augusto Balan Garcia

Cargo: Secretário da Saúde

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Larissa de Sousa Turcheti

Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ Nº: 35.113.338/0001-34

ATA DE REGISTRO Nº 8409/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 31.950,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025
PROCESSO 8047/2025

ATA DE REGISTRO 8410/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS II PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, processo administrativo nº 8047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.325.797/0001-90 – IE: 039.017.47-18 com sede na RUA ACHILES DENTI, Nº 86 – JOSÉ BONIFÁCIO – ERECHIM/RS – CEP: 99.701-786, E-mail: contato@eremix.com.br, fernandocaldart@hotmail.com, comercial@eremix.com.br, felipe.souza@eremix.com.br, fe.dsouza@bol.com.br, Telefone: (11) 98787-6222 / (54) 9163-4324 FAX: (54) 3522-9979, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. FELIPE DE SOUZA, [REDACTED]

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRIPTIVO	VALOR	TOTAL
1	ESPESSAMIX XT 125G - EREMIX	1.500	UND	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR EM PÓ; A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA; INODORO; INSÓPIDO; INSTANTÂNEO; ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA OU POTE COM COLHER MEDIDA (DOSADOR) EM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 125G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO THICKEN UP CLEAR.	R\$ 22,69	R\$ 34.035,00
7	MEGAMIX PROTEIN BASIC+400G- FREMIX	1.500	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO VIA ORAL E/OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO OU PARA COMPLEMENTO DA DIETA; RICO EM PROTEÍNAS; RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D; FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS; ADICIONADO DE FIBRAS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM; SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA OU POTE COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ENSURE.	R\$ 36,37	R\$ 54.555,00
8	SUPREMIX+800 G - EREMIX	1.500	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (APROX. 1 KCAL/ML), PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, FONTE DE 28 VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ÔMEGA 3 (DHA/EPA) E MIX DE FIBRAS PREBIÓTICAS. SABOR BAUNILHA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA	R\$ 52,54	R\$ 78.810,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

				OU POTE COM PESO LÍQUIDO DE 800 G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO FORTINI COMPLETE.		
VALOR TOTAL						R\$ 167.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 7 | 12



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 24 de dezembro de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
FELIPE DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Larissa de Sousa Turcheti
Farmacêutica

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;**CONTRATADA:** EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito MunicipalFELIPE DE SOUZA
Eremix Indústria De Alimentos Especiais LTDASilvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP****CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA****ATA DE REGISTRO Nº 8410/2025**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 24 de dezembro de 2025

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saososedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FELIPE DE SOUZA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvio Augusto Balan Garcia

Cargo: Secretário da Saúde

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Larissa de Sousa Turcheti

Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ Nº: 26.325.797/0001-90

ATA DE REGISTRO Nº 8410/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 167.400,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 12 | 12

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025
PROCESSO 8047/2025**

ATA DE REGISTRO 8411/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS II PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, processo administrativo nº 8047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.692.912/0001-60– IE: 004554654.00-01 com sede na Rua Dr. Vinicius Meyer, 137, Centro – Congonhal/ MG, e-mail: jrsolucaopa@gmail.com, E-mail: licitacao01jr@gmail.com, Celular: 35 9.92193757, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Jorge Ramos de Oliveira, inscrito no [REDACTED]

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRIPTIVO	VALOR	TOTAL
12	NESTLE	1.000	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA; COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; ISENTA DE GLUTEN. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA DE 800G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PREMIUM.	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saososedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 24 de dezembro de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Larissa de Sousa Turcheti
Farmacêutica

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;**CONTRATADA:** JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP****CONTRATADA: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA****ATA DE REGISTRO Nº 8411/2025**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 24 de dezembro de 2025

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 9 | 11



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvio Augusto Balan Garcia

Cargo: Secretário da Saúde

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Larissa de Sousa Turcheti

Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ Nº: 49.692.912/0001-60

ATA DE REGISTRO Nº 8411/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025
PROCESSO 8047/2025

ATA DE REGISTRO 8412/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS II PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, processo administrativo nº 8047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.339.425/0001-23– com sede na Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, CEP 35.796-489, Curvelo – MG, e-mail: nmlicitacoes@gmail.com, Contato: (38) 99733-3135, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, inscrito no [REDACTED];

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRIPTIVO	VALOR	TOTAL
9	ESPESSARE CLEAR 125G NUTRICIUM	500	UND	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR EM PÓ; A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA; INODORO; INSÓPIDO; INSTANTÂNEO; ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA OU POTE COM COLHER MEDIDA (DOSADOR) EM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 125G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO THICKEN UP CLEAR.	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
15	NUTRICIUM	500	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO VIA ORAL E/OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO OU PARA COMPLEMENTO DA DIETA; RICO EM PROTEÍNAS; RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D; FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS; ADICIONADO DE FIBRAS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM; SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA OU POTE COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ENSURE.	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.450,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 24 de dezembro de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

N M LICITAÇÕES LTDA
ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Larissa de Sousa Turcheti
Farmacêutica

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 8 | 12

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;**CONTRATADA:** N M LICITAÇÕES LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

N M LICITAÇÕES LTDA
ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP****CONTRATADA: N M LICITAÇÕES LTDA****ATA DE REGISTRO Nº 8412/2025**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 24 de dezembro de 2025

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 10 | 12



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvio Augusto Balan Garcia

Cargo: Secretário da Saúde

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Larissa de Sousa Turcheti

Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: N M LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 52.339.425/0001-23

ATA DE REGISTRO Nº 8412/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 30.450,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025
PROCESSO 8047/2025

ATA DE REGISTRO 8413/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS II PARA O ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, processo administrativo n.º 8047/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.612.312/0001-44– IE: 115.564.086.113 com sede na R. Major Paladino, 128 - Galpão 13 - Vila Ribeiro de Barros - São Paulo – SP - CEP: 05307-000, Tel: (11) 5089-2030 / Fax: (11) 5081-2498 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br, vendas.sp@nutriport.com.br / vendas.spi@nutriport.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no [REDACTED];

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ITEM	MARCA	QT	UN	DESCRIPTIVO	VALOR	TOTAL
4	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	3.000	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA; COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; ISENTA DE GLUTEM. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA DE 800G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PREMIUM.	R\$ 58,77	R\$ 176.310,00
5	NEOCATE LCP	3.750	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 1ª INFÂNCIA (0 A 3 ANOS), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM LATA DE 400 G. PRODUTO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP. (AÇÃO JUDICIAL)	R\$ 131,36	R\$ 492.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 668.910,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saososedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 24 de dezembro de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal
Representante da Empresa

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Larissa de Sousa Turcheti
Farmacêutica

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Página 8 | 12

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;**CONTRATADA:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Nutriport Comercial LTDA
Alexandre Tabuenca Da Silva

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP****CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA****ATA DE REGISTRO Nº 8413/2025**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 24 de dezembro de 2025

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvio Augusto Balan Garcia

Cargo: Secretário da Saúde

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Larissa de Sousa Turcheti

Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 03.612.312/0001-44

ATA DE REGISTRO Nº 8413/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas, suplementos nutricionais e formulas II para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 668.910,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 24 de dezembro de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8101 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Outros atos de processo legislativo***Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

www.camarasjbela Vista.sp.gov.br/camarasjbv@yahoo.com.br**A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA COMUNICA AS DATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2026.****Terças-feiras de 2026 (2ª e 4ª do mês)****Fevereiro**

- 10 de fevereiro de 2026
- 24 de fevereiro de 2026

Março

- 10 de março de 2026
- 24 de março de 2026

Abril

- 14 de abril de 2026
- 28 de abril de 2026

Mai

- 12 de maio de 2026
- 26 de maio de 2026

Junho

- 09 de junho de 2026
- 23 de junho de 2026

Julho

- 14 de julho de 2026
- 28 de julho de 2026

Agosto

- 11 de agosto de 2026
- 25 de agosto de 2026

Setembro

- 08 de setembro de 2026
- 22 de setembro de 2026

Outubro

- 13 de outubro de 2026
- 27 de outubro de 2026

Novembro

- 10 de novembro de 2026
- 24 de novembro de 2026

Dezembro

- 08 de dezembro de 2026

São José da Bela Vista, 05 de Janeiro de 2026.

RODOLFO BECARI

MASSINO:4143507

1883

Rodolfo Becari Massino
Escriturário

Assinado digitalmente por RODOLFO BECARI
MASSINO:41435071883
ID: C=BR, O=Município de São José da Bela Vista, CN=Rodolfo Becari Massino
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR GOLDEN CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Videoconferência, OU=1415144200187,
C=BR, O=Município de São José da Bela Vista, CN=Rodolfo Becari Massino:41435071883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.01.05 13:49:35 -03'00'
Formato: P12F Reader Versão: 2002.2.0



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbv@yahoo.com.br

PORTARIA N. 03, DE 05 de Janeiro de 2025

"Nomeia vereador para movimentar conta corrente, ordenar as despesas e dá outras providências".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA Fernanda Da Silva De Souza Limonti, Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José da Bela Vista,

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR o Excelentíssimo Senhor Vereador, **Denis Covas Tostes**, para juntamente com a assinatura deste presidente, ordenar as despesas da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, podendo ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, EMITIR CHEQUES, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS (RPG), LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, nos termos da Resolução n. 01, de 12 de Abril de 2005.

1



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbela Vista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 02, De 02 De Janeiro De 2026

“Nomeia cargo em comissão função que especifica”.

A Presidente da Câmara Municipal, vereador **Fernanda Da Silva De Souza Limonti**, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 02/01/2026, João Henrique Siqueira cresco, portador do RG 46.199.644-3 SSP/SP, do CPF 433.013.298-29, para o cargo de **Assessor Técnico Jurídico**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 1.632/2018, com atribuições especificadas na citada lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 02 de Janeiro de 2026.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
PRESIDENTE

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista.

RODOLFO BECARI MASSINO
ESCRITURARIO



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbelavista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 01, De 02 De Janeiro De 2026

“Nomeia cargo em comissão função que especifica”.

A Presidente da Câmara Municipal, vereador **Fernanda Da Silva De Souza Limonti**, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 02/01/2026, Giovanni Siqueira Silvestre, portador do RG 54.395.717-2 SSP/SP, do CPF 437.331.638-42, para o cargo de **ASSESSOR DO PRESIDENTE**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 1.632/2018, com atribuições especificadas na citada lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 02 de Janeiro de 2026.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
PRESIDENTE

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista.

RODOLFO BECARI MASSINO
ESCRITURARIO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7670-aa05-a619-4a12-7c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista (SP), Edição nº 869, ano VI, veiculado em 06 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA VISTA (CNPJ 59851600000106) em 06/01/2026 às 08:00:44 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7670-aa05-a619-4a12-7c>